

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 17, INCISO XII DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), por sua Presidente, **LUCIANA PAULA CONFORTI**, devidamente autorizada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Representantes da Anamatra, na forma dos artigos 13, § 6º e 23, incisos I e III do Estatuto da Entidade, convoca os seus associados e associadas para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a iniciar-se em **02.04.2024, às 12h00** e com encerramento designado para o dia **16.04.2024, às 12h00**, para **deliberar** sobre a alteração da disposição contida no artigo 17, inciso XII do Estatuto Social desta entidade.

O presente edital é publicado com observância aos artigos 1º, inciso II e 3º, inciso I, do Regulamento Geral das Modalidades Estatutárias de Deliberação Direta da ANAMATRA e foi motivado por tese aprovada no CONAMAT de 2022.

Estão **aptos a votar** os associados e associadas que preencherem os requisitos previstos no Estatuto da Anamatra, ou seja, **aqueles e aquelas que se encontram regularmente filiados e com suas contribuições associativas em dia**, sem nenhum débito com a Entidade Nacional.

Na **votação**, as associadas e os associados que estiverem **de acordo com a alteração da disposição contida no artigo 17, inciso XII do Estatuto Social da ANAMATRA** deverão votar **SIM**. Os associados e associadas **contrários à propositura desta alteração estatutária** deverão votar **NÃO**. Em caso de **opinião não formada** sobre o assunto, **poderão votar EM BRANCO**.

Será considerada APROVADA a alteração estatutária **com a maioria simples dos votantes pelo SIM**.

O **resultado** da presente **votação** será noticiado pelos canais oficiais de comunicação da Anamatra, até a **semana subsequente à apuração**.

Esclarecimentos necessários sobre a alteração estatutária.

A atual redação do art. 17, XII do Estatuto prevê que compete ao Conselho de Representantes da Anamatra examinar a conveniência e a oportunidade política de implementar as deliberações tomadas no CONAMAT.

Redação Atual: Art. 17. Compete ao Conselho de Representantes: (...)
XII - examinar a oportunidade de implementar as deliberações tomadas no CONAMAT.

Redação alterada: Art. 17. Compete ao Conselho de Representantes: (...)
XII – implementar, no prazo de 1 (um) ano, as deliberações tomadas no CONAMAT.

Quesito: A associada ou associado aprova a alteração do dispositivo acima do Estatuto da Anamatra para constar o prazo de 1 (um) ano para que sejam implementadas as decisões do CONAMAT (independente da avaliação política do momento)?

(...) Sim

(...) Não

(...) Em branco.

Brasília, 14 de Março de 2024.

LUCIANA PAULA CONFORTI.
Presidente da ANAMATRA.